



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 455 , DE 06 DE julho DE 1982.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerada a Associação Literária Evangélica ALE, com sede nesta cidade, Órgão de Utilidade Pública.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 06 de julho de 1982.

  
HYDEKEL DE FREITAS LIMA  
PREFEITO